

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 22/2026

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Município: Fortaleza dos Valos/RS

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade das ações socioassistenciais voltadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no Município de Fortaleza dos Valos/RS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social identifica demanda recorrente pela concessão de benefícios eventuais, especialmente auxílio alimentação, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), visando assegurar condições mínimas de subsistência e promover a proteção social básica.

A concessão de cestas básicas encontra respaldo na Lei Municipal nº 587/1995 e na Resolução nº 007/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo instrumento essencial para o enfrentamento de situações emergenciais que impactam a segurança alimentar.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às ações continuadas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento da formalização das contratações decorrentes.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:



- Fornecimento de kits de cestas básicas compostos por gêneros alimentícios de qualidade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- Produtos com prazo de validade mínimo de 3 (três) meses;
- Embalagens adequadas, resistentes e atóxicas;
- Entrega parcelada, conforme demanda da Administração;
- Disponibilização de ponto de coleta no perímetro urbano do Município;
- Cumprimento das normas sanitárias, fiscais e trabalhistas;
- Apresentação das informações nutricionais dos produtos;
- Vedação à subcontratação;
- Comprovação de capacidade técnica conforme Termo de Referência.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa foi definida com base no histórico de atendimentos da Secretaria e na demanda projetada para o período de 12 meses.

- Quantidade estimada: **500 kits de cestas básicas**

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição de itens isolados:

Desvantagens: necessidade de armazenamento, montagem e maior risco de perdas.

b) Auxílio financeiro (vale/cartão):

Desvantagens: menor controle sobre a destinação dos recursos.

c) Fornecimento de kits prontos:

Vantagens: padronização, controle, eliminação de estoque, logística simplificada e maior agilidade.

Conclusão: A contratação de kits prontos mostra-se a solução mais vantajosa.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Valor total estimado: **R\$ 91.323,35**
- Quantidade: 500 kits





A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.515/2023.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de kits de cestas básicas.

A execução compreenderá:

- Disponibilização de ponto de coleta no Município;
- Retirada dos kits pela Administração;
- Controle de distribuição aos beneficiários;
- Fiscalização contratual contínua.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada em lote único, considerando:

- a natureza indivisível do objeto;
- a necessidade de padronização;
- a eficiência logística;
- a mitigação de riscos de fornecimento incompleto.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantia de segurança alimentar;
- Efetividade da política de assistência social;
- Redução de vulnerabilidades sociais;
- Melhoria da logística de distribuição;
- Economicidade e eficiência administrativa.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- Designação de gestor e fiscal do contrato;
- Definição de fluxo de controle e distribuição;





- Acompanhamento da execução;
- Monitoramento da qualidade dos produtos.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes. A presente contratação integra as ações permanentes da política de assistência social.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Impactos:

- Geração de resíduos de embalagens.

Medidas:

- Incentivo ao uso de materiais recicláveis;
- Orientação quanto ao descarte adequado;
- Preferência por fornecedores com boas práticas ambientais.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se:

- **necessária**, diante da demanda social identificada;
- **viável**, sob os aspectos técnico e operacional;
- **adequada**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- **vantajosa**, considerando o custo-benefício e a eficiência administrativa.

XIV – JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE PONTO DE COLETA NO MUNICÍPIO

Considerando que o Município não dispõe de estrutura adequada para armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios, especialmente perecíveis, exige-se que a contratada disponibilize ponto de coleta no perímetro urbano municipal.

A medida visa:





- assegurar a continuidade e regularidade do atendimento;
- garantir agilidade na disponibilização das cestas básicas;
- facilitar a logística de retirada e distribuição;
- reduzir custos indiretos de transporte;
- possibilitar maior controle e fiscalização contratual.

Tal exigência não restringe a competitividade, uma vez que não impede a participação de empresas de outros municípios, sendo possível a instalação de estrutura local pelo licitante vencedor.

A exigência encontra respaldo nos princípios da eficiência, do interesse público e da continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

XV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da contratação por meio de **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços** e critério de julgamento de **menor preço por lote**.

Fortaleza dos Valos/RS, 30 de março de 2026.

Cristiane Funk Facco,

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

